



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00720/07

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa

Natureza: Atos de pessoal - Aposentadoria

Interessado(a): ROSÂNGELA DE ARAÚJO LIMA

Relator: Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Por invalidez com proventos integrais. Resolução. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02405/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Rosângela de Araújo Lima
 - 2.2. Cargo: Sanitarista
 - 2.3. Matrícula: 34.027-8
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 386/2012):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Cristiano Henrique Silva Souto – Superintendente do IPM.
 - 3.3. Data do ato: 11 de julho de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 15 a 21 de julho de 2012.
 - 3.5. Valor: R\$ 1.181,79
- 4. Relatório:** A Auditoria, inicialmente (fls.40/41), suscitou a adequação do benefício ao disposto na EC 70/2012. Citado, o Presidente do IPM não se pronunciou. Foi assinado prazo para a indicada providência, conforme Resolução RC2 - TC 00208/12. O IPM, então, procedeu às alterações necessárias. Ao final, a Auditoria concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00720/07

- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela declaração de cumprimento da Resolução RC2 - TC 00208/12, legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00720/07**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR o CUMPRIMENTO** da Resolução RC2 - TC 00208/12; e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora Rosângela de Araújo Lima, matrícula 34.027-8, no cargo de Sanitarista, lotada na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 386/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 50 e 51).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons.Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB

Lscl



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00720/07